



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 12/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVAIS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO USINA FOTOVOLTAICA E SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS POR LED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Novais, autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, tendo por finalidade, investimentos com a construção de usina fotovoltaica e substituição das lâmpadas por LED no perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 15 de julho de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Novais, 15 de julho de 2024.

A Sua Excelência, o (a) Senhor(a)
LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara Municipal
NOVAIS - SP

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 12/2024, de 04 de julho de 2024, que **“Autoriza o Município de Novais a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, com a finalidade de construção usina fotovoltaica e substituição das lâmpadas por LED, e dá outras providências”**.

Pretende o Poder Executivo, na forma mencionada, obter Contratação de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento DESENVOLVE-SP, Banco do Empreendedor do Governo do Estado de São Paulo, voltado a investimentos.

O Município iniciou processo de enquadramento e de habilitação de proposta de financiamento junto à respectiva Agência de Fomento, tendo como resultado da simulação, a obtenção do valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, com período de amortização num prazo de 120 meses, sendo 108 para amortização e 12 meses de carência e os juros a serem pagos, de 0,25% ao mês.

Se aprovado a autorização Legislativa e respectivo financiamento, serão obtidos recursos financeiros com os fins de **INVESTIMENTOS NA CONSTRUÇÃO DE USINA GERADORA DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA e A SUBSTITUIÇÃO DE TODA A ILUMINAÇÃO DA CIDADE POR LED**, os quais serão destinados à uso geral da Administração, e especialmente no **Programa a de Transporte do Trabalhador** regulamentado no Município, trazendo mais segurança e conforto aos usuários.

O sistema, conforme o projeto técnico elaborado produzirá e compensará energia elétrica equivalente 50% de todo o consumo das unidades consumidores do Município,



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

incluindo a Iluminação Pública Urbana e o Departamento de Água, consumidores em potencial de energia elétrica.

O Empreendimento abrangerá importantes áreas de atuação do governo municipal, e representará, um grande custo-benefício aos cofres municipais, em razão de que os valores a serem economizados mensalmente, superarão o valor a ser pago com a parcela mensal do financiamento.

Há ainda, o outro importante fator, que é o Meio Ambiente, de forma que o Município demonstra preocupação com essa importante área, pois a proposta contribui para a utilização racional e sustentável dos recursos naturais, e tal tecnologia, associada à geração e ao uso de energia elétrica renovável de baixo impacto ambiental, vai de encontro à Diretiva relacionadas às Ações do Município Verde Azul, que após comprovado a geração e ao uso de fontes de energia elétrica promoverá o ganho de pontuação junto ao Programa Estadual, elevando o Município para um novo patamar dentro dessa condição.

Como se pode observar, tratam-se altos investimentos, necessários à economia e boa oferta de serviços públicos colocados à disposição da população, que com recursos próprios do Município jamais seriam possíveis a sua concretização.

De todos o exposto, solicitamos que após análise e entendimentos, seja o mesmo aprovado na sua íntegra pelos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal